

rança 9.613/SP, impetrado por Deputada Estadual portadora de deficiência física em seus membros inferiores, com objetivo de efetivar reforma da tribuna do Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo de modo a possibilitar-lhe o acesso. A citação de mais de uma página é a citação de doutrina mais longa que até hoje vi num acórdão dos Tribunais Superiores. Esse resumo da vida profissional de César Cordaro evidencia não apenas que se tratou de profissional atuante, ativo, irrequieto. Revela mais: sempre esteve a frente da defesa da Advocacia. Sempre lutou pela Advocacia Pública. A Advocacia e a Advocacia Pública muito lhe devem. Mais ainda: sempre lutou pelo respeito às minorias, pela observância dos direitos humanos, pela realização de justiça social! Teve, sempre, atuação engajada por valores importantíssimos. Disse Gandhi certa vez que não tinha mensagem, sua mensagem era sua vida. A vida profissional de Cesar Cordaro fala por si. Mas esses registros podem não dar a verdadeira dimensão do homenageado. Cesar Cordaro não merece encômios apenas por ter ocupado cargos. Conheci Cesar Cordaro em 2002. Ele esteve no Departamento de Desapropriações para comunicar a todos os procuradores ali lotados uma decisão difícil que, como PGM, na época, ele teria que adotar. Ao olhar para ele, senti o que, certamente, todos sentem quando o conhecem: respeito! Cesar Cordaro impõe respeito! Isso é um fato. Depois disso, voltei a vê-lo em 2005. Fui pedir-lhe um conselho. Tive, então, a oportunidade de, pela primeira vez em minha vida, conversar com ele. Sou testemunha: Cesar Cordaro é uma pessoa que impõe respeito! Estou convencido de que disso ninguém dúvida. Todos aceitam e reconhecem. E eu indago: por que ele impõe tanto respeito? Ele jamais se escusou de defender suas convicções. E sempre o fez com inteligência, com competência, com muita seriedade. Em muitas e muitas vezes, como todos que trabalham na Administração Pública, Cesar Cordaro se deparou com ilegalidades, com abusos, com arbitrariedades. Teve, porém, uma atitude que nem todos conseguem ter: ele sempre combateu, com todas as suas forças, a ilegalidade e o abuso. Representou quando teve que representar. Impugnou quando teve que impugnar. Lutou! E lutou bravamente! Nunca se acovardou. Foi sempre implacável diante das arbitrariedades. Um verdadeiro soldado do Interesse Público. Um guerreiro. Para tanto não basta ter postura. Não basta ter uma personalidade forte. Não! Faz-se necessária uma diuturna atuação correta. Trabalho sério. Faz-se necessário dar o exemplo! Cesar Cordaro sempre lutou contra a arbitrariedade de forma implacável e conseguiu fazê-lo porque teve, sempre, durante toda sua vida profissional, uma atuação impecável! afirmou em outro trabalho significativo que publicou ("A Advocacia Pública dos Municípios: necessidade de tratamento constitucional"): "Da mesma forma que aos integrantes da Advocacia Pública em geral, àqueles pertencentes à Advocacia Pública do Município também só se deve admitir a defesa do interesse público primário, jamais a do interesse pessoal do governante ou da autoridade". Cesar Cordaro concretizou essa afirmação em todos os dias de sua atuação profissional. Enfrentou a autoridade dos poderosos, dos ditadores, lutou contra aqueles que pretendiam descumprir o Direito. Neste ano, eu ouvi de um ilustre Advogado Público de outro instituição uma comparação que me causou perplexidade. afirmou ele que o Advogado Público tem algo em comum com o Penalista: "o bandido precisa de alguém que o defenda". Contra essa visão da Advocacia Pública, equivocada ao extremo, Cesar Cordaro sempre lutou. Se muito hoje avançamos, muito devemos a ele. Desgastou-se muitas vezes, ganhou certamente inimigos. Mas não traiu suas convicções. Não traiu sua magna missão de Procurador do Município, de Advogado Público, de defensor dos interesses municipais, que, como bem ele disse, sempre foram e sempre serão os interesses do ordenamento jurídico, da Constituição e das leis. Com sua aposentadoria, não só perde a instituição um dos nomes mais importantes de toda sua história. Perde o Município um dos seus maiores defensores. Perde o povo. Perde o país. Deixa, Cesar Cordaro, aos que ficam, um verdadeiro legado. Sempre que um Procurador se deparou com o abuso, com autoridades que menosprezam o interesse público, sempre que se deparou com vilipendiadores da coisa pública, deverá lembrar da atuação de Cesar Cordaro. Lembrar que ser Procurador é ser um guerreiro. É não se deixar esmorecer. É ter coragem para enfrentar, por mais que isso seja penoso. É não desanimar nunca. Jamais ceder! Tenho a esperança de que Cesar Cordaro será para sempre um símbolo. Se ele conseguiu, dirão muitos, eu também conseguirei. Cesar Cordaro viveu em prol de uma Advocacia Pública forte. Talvez nem ele tenha consciência de quanto foi importante para a Advocacia Pública Brasileira. Espero que mesmo na aposentadoria continue atuante, continue a lutar pelos seus ideais, afinal a luta por um país melhor é eterna. Mas se quiser descansar, o descanso é merecido! Uma característica do funcionalismo público brasileiro é a falta de reconhecimento. O bom servidor não é prestigiado, não é reconhecido. Graças ao Procurador Geral Dr. Celso Coccaro vivenciamos um momento raro no Brasil. A Instituição presta as homenagens devidas a um profissional de ouro. Atitudes como essa contribuem para fortalecer o funcionalismo público brasileiro e, com isso, o Estado de Direito! Justas, enfim, são essas homenagens. Verdadeiramente merecidas! Muito obrigado!"

Proseguindo, foi dada a palavra ao senhor Presidente do Conselho que enobreceu a vida profissional do Dr. César Antonio Alves Cordaro e, finalizando ocorreu o agradecimento do homenageado. Terminada a sessão solene, iniciaram os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária do Conselho. ITEM -2 Como informes nada foi ressaltado. ITEM 3 – Fixação das datas para as Reuniões Ordinárias do Conselho referente ao exercício de 2011- indicadas nas seguintes datas: 27 de janeiro; 24 de fevereiro; 31 de março; 28 de abril; 26 de maio; 30 de junho; 28 de julho; 25 de agosto; 29 de setembro; 27 de outubro; 24 de novembro e 29 de dezembro, no horário das 11h00. ITEM – 4 Pa nº 2007-0.064.697-0 – Aprovação por unanimidade, do relatório proferido pela Presidente da Comissão Permanente de Correição da PGM, cujo objeto é avaliação do pressuposto legal para a aquisição de estabilidade na carreira do procurador Isaias Jose Santana. O Conselheiro Roberto Angotti pedindo a palavra, propôs aos Conselheiros a divulgação do nome dos interessados em pauta das reuniões bem como, ser convidado para a mesma, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. ITEM – 5 – TID 4378394, Ofício 632/2009 – 349/053.07.107154-3-3º VFP. A senhora Presidente da Comissão de Correição procedeu a leitura do relatório, sendo deliberado e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. ITEM 7 – Apresentação das solicitações para liberação de Procuradores: TID 6819295 – Ofício nº 366/2010/SMO.D.G – Solicitação do procurador Eduardo Mikalauskas para prestação de assessoramento jurídico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e TID 6824856 – Ofício 1670/2010-SGM/GAB, solicitação do procurador Fernando Dias Fleury Curado para exercer o cargo de assessor técnico da Secretaria do Governo Municipal. O Conselho por votação unânime deliberou pela liberação do procurador Eduardo Mikalauskas e após manifestação do Diretor de Desap deliberação pela liberação do procurador Fernando Fleury, a partir da segunda semana de janeiro também por votação unânime. ITEM – 8 – Assuntos Diversos: 8.1) TID 5540270 – O senhor Presidente da mesa solicitou a senhora Presidente da Comissão Permanente de Correição da PGM que apresentasse seu relatório, que após deliberação dos Senhores

Conselheiros, foi aprovado por unanimidade; 8.2) O Conselheiro Leo Vinícius Pires de Lima pede a palavra ao senhor Presidente da mesa para proceder ao relato da Comissão Permanente para Estudos de Modernização da Procuradoria Geral do Município, o Conselheiro parabenizou a Comissão de Modernização da PGM pelo trabalho realizado, sendo o relatório votado pelo Conselho e aprovado, por unanimidade – 8.3) Proseguindo o Senhor Presidente da mesa informa aos Conselheiros sua participação no 40º Fórum dos Procuradores Gerais das Capitais - 8.4) O Conselheiro Carlos Figueiredo Mourão pede a palavra, observando a necessidade e a importância no estabelecimento de critérios e procedimentos na indicação de assistentes técnicos, várias foram as sugestões alegadas pelos Conselheiros, e o Senhor Presidente da mesa sugeriu ao E. Conselho que sejam enviadas sugestões ao Gabinete desta Procuradoria, pelos Senhores Diretores dos Departamentos e membros do Conselho o que foi aprovado. – 8.5) Ratificação das Atas: 7º RE; 8º RE; 9º RE; 4º RO; 5º RO e 10ºRE. ITEM 6 -Pa nº 2010-0.246.482-6 – Contratação de escritório de advocacia para prestação de assessoramento jurídico para SEMDT para operacionalização da distribuição dos CEPAC's remanescentes das Operações Urbanas Faria Lima e Água Espraiada. Retirada da pauta a pedido do Presidente para que o expediente seja reapreciado pela AJC em especial no que se refere a eventual interferência nas competências dos procuradores municipais. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e, para constar, eu Miriam Margareth Antunes, lavrei a presente ata que vai assinada, pelo Senhor Presidente, demais Conselheiros e convidados: a) Celso Augusto Coccaro Filho; a) Lilianna de Almeida F. da Silva Marçal; a) Marina Magro Beringhs Martinez; a) Leo Vinícius Pires de Lima; a) Lorendânia Kfourir de Vilhena Nunes; a) Carla Damas de Paula Ribeiro a) Gisele Aparecida Franco Lauriano De Luca a) Neli Aparecida de Faria; a) Carlos Figueiredo Mourão; a) Roberto Angotti Júnior e: a)Márcia Hallage Varella Guimarães a) Francisco de Almeida Ribeiro. a) Cecília Marcelino Reina a) Ricardo Marcondes Martins.

## SAÚDE

**Secretário: Januario Montone**

### PORTARIA 2434/2010-SMS.G

Considerando a legislação Municipal vigente e a necessidade de aperfeiçoamento e padronização de procedimentos, para o atendimento preferencial nas unidades de saúde do Município de São Paulo;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

I – Que sejam disponibilizadas placas orientativas, de fácil visibilidade, acerca das prioridades de preferência de atendimento nas unidades de saúde do município de São Paulo. As placas deverão ser fixadas em guichês e demais locais de atendimento aos usuários.

II – Que seja promovida a adequação das instalações físicas para fácil e rápido acesso aos espaços e instalações das unidades de saúde ao atendimento preferencial;

III – Que seja promovido um trabalho de educação permanente a todos os servidores das unidades de saúde quanto à aplicação da legislação pertinente em relação ao atendimento preferencial e informação continua à comunidade;

IV - Que seja promovida a capacitação continua aos servidores responsáveis pelos agendamentos de consultas e exames, em atenção às disposições legais estipuladas, objetivando priorizar o atendimento aos idosos, gestantes, mães com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiência;

V - Caberá às equipes das Supervisões Técnicas de Saúde e Coordenadorias Regionais de Saúde supervisionar e avaliar o atendimento preferencial aos idosos, gestantes, mães com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiência, conforme diretrizes técnicas da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde.

VI - Nos casos de urgência e emergência, a priorização fica condicionada à avaliação de risco feita pela equipe médica; Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

### PROCESSO: 2010-0.045.941-8

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

##### APURAÇÃO PRELIMINAR

À vista dos elementos constantes no processo 2010-0.045.941-8 e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito**, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional na averiguação preliminar.

### PROCESSO: 2010-0.310.705-9

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

##### APURAÇÃO PRELIMINAR

À vista dos elementos constantes no processo 2010-0.310.705-9, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito**, conforme fls.139 a Autarquia Hospitalar Municipal solicita autorização para o arquivamento do processo, pois há um novo processo autuado e que já não restam providências a serem tomadas.

### PROCESSO: 2010-0.268.435-4

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

##### APURAÇÃO PRELIMINAR

À vista dos elementos constantes no processo 2010-0.268.435-4, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito**, com fundamento nos arts. 01, II, da Lei 8989/79 e 102 II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional de servidores municipais na averiguação preliminar;

### PROCESSO: 2008-0.132.672-5

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Conforme termos do "Termo de Convênio Nº 4429/2005", firmado entre o Ministério da Saúde e a PMSP/SMS, autorizo o pagamento no valor de R\$525,91 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), tendo em vista solicitação do Ministério da Saúde.

### PROCESSO: 2004-0.113.771-2

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

##### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, no uso da competência a mim conferida na Portaria 168/09-SMS.G, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTABEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.799.834/0001-99, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Santa Isabel, 181, Vila Buarque, São Paulo-SP, no qual se encontra instalada a sede da Coordenação de Vigilância em Saúde-COVISA, com termo inicial em 01/01/2011 e o termo final em 31/01/2011, cujo valor mensal perfolo o montante de R\$ 53.438,91 e a cota condominial no valor mensal estimado de R\$ 23.000,00, que onerará no exercício de 2011 a dotação orçamentária nº 18.22.10.122.2610.4.100.3.3.90.00.00.

### COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

#### DESPACHO DO TITULAR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

##### ADIANTAMENTO DIRETO EXCEPCIONAL

**2010-0.058.662-2 - AUTORIZO** a formalização do Adiantamento Direto Excepcional, objetivando a concessão de recursos para o pagamento por indenização, em nome de **CÁSSIA LIBERATO MUNIZ RIBEIRO**, RF. 743.346.8, referente a despesas de transportes de materiais, no valor total de R\$ 255,00, sendo R\$ 80,00, despendido pela mesma, R\$ 155,00, pela servidora SANDRA LUCILÉIA PEREIRA, RF. 609.956.4 e R\$ 20,00, pelo servidor MARCELO PEREIRA TORRES, RF. 592.026, durante a realização do "IX Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva", no período de 31/10 a 04/11/2009, em Recife/PE, onerando a dotação orçamentária 18.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.92.00.00.36.99, com fundamento no Decreto 23.639/87, Lei 10.513/88, art. 2º, incisos V e VI, Decreto 48.592/07, art. 1º, art.6º § 2º, art. 3º, art. 8º § 1º § 2º, inciso I, art.9º, art. 15 § único, Decreto 48.743/07, Decreto 48.744/07, Decreto 51.194/10 e Decreto 51.503/10, Portaria S.F. 026/2008 e Portaria SF 044/2010.

### SAMU 192 – CONTABILIDADE

#### EMIÇÃO DE CANCELAMENTO NOTA DE EMPENHO

**2008-0.111.110-9** Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 15.225/10, em nome da empresa VERIPARK ESTACIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. no valor de R\$ 5.963,47 visto que o mesmo não será mais utilizado.

**2008-0.111.110-9** Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 15.226/10, em nome da empresa VERIPARK ESTACIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. no valor de R\$ 393,73 visto que o mesmo não será mais utilizado.

**2007-0.387.114-1** Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 32.273/10, em nome da empresa VIVO S/A no valor de R\$ 14.136,00 visto que o mesmo não será mais utilizado.

**2007-0.387.114-1** Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 67.613/10, em nome da empresa VIVO S/A no valor de R\$ 17.341,54 visto que o mesmo não será mais utilizado.

**2007-0.387.114-1** Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 93.021/10, em nome da empresa VIVO S/A no valor de R\$ 20.585,43 visto que o mesmo não será mais utilizado.

### SMS.G / ASSESSORIA JURÍDICA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO 099/2009/SMS.G

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**2009-0.288.488-0** – Extrato de Termo Aditivo 001/2010 ao Termo de Cooperação 099/2009/SMS.G - Processo 2009-0.288.488-0 – Cooperante: PMSP/SMS – Cooperada: Universidade de São Paulo – Faculdade de Saúde Pública – Objeto do Termo: Prorrogar o Termo por mais 01 (um) ano, a partir de 28/12/2010.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO 095/2009/SMS.G

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**2009-0.308.258-2** – Extrato de Termo Aditivo 001/2010 ao Termo de Cooperação 095/2009/SMS.G - Processo 2009-0.308.258-2 – Cooperante: PMSP/SMS – Cooperada: Centro Paula Souza – ETE – Parque da Juventude – Objeto do Termo: Prorrogar o Termo por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2011.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO 053/2010/SMS.G

##### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**2010-0.319.208-0** – Extrato do Termo de Cooperação 053/2010/SMS.G - Processo 2010-0.314.807-3 – Cooperante: PMSP/SMS – Cooperada: Instituição Educacional Fernando Mesquita de Araújo Ltda. – Objeto do Termo: Realização de estágios obrigatórios não remunerados aos alunos do Curso de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, para o ano de 2011, em unidades de saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO 037/2010/SMS.G

##### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**2010-0.270.167-4** – Extrato do Termo de Cooperação 037/2010/SMS.G - Processo 2010-0.270.167-4 – Cooperante: PMSP/SMS – Cooperada: Escola Técnica Santa Maria S/C Ltda. – Objeto do Termo: Realização de estágios obrigatórios não remunerados aos alunos do Curso de Auxiliar e Técnico de Enfermagem, para o ano de 2011, no Hospital Municipal Escola Maternidade "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva".

Hospital Mun. Mat. Escola Dr. Mário de Moraes A. Silva

### H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

**2010.0.063.547.0:** À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Hospital, que acolho, como razão de decidir e nos termos do artigo 14 do Decreto nº. 51194/2010 e ainda no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº. 981/07/SMS.G, APLICO à empresa Viviane Bezerra Ito de Souza-EPP, CNPJ nº. 08.052.451/0001-84, pelo atraso na entrega do material, a penalidade de MULTA correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Nota Fiscal nº. 2703, conforme previsto no anexo da Nota de Empenho nº. 99510/2010 e com fundamento no art. 86 da Lei 8.666/93.

-Fica também a Contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso conforme previsto no artigo 109, I, "f" da Lei 8666/93.

**2010.0.271.764.3:** A vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, e de acordo com a competência a mim delegada pela Portaria 981/07-SMS.G, conheço o recurso apresentado pela empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda., visto que preenchido os requisitos legais, porém, no mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, em razão do exposto pelo Responsável Técnico em especial o parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, tendo em vista que restou demonstrado que, de fato a Recorrente não apresentou razões jurídicas e/ou técnicas no seu pedido, capaz de alterar a decisão de fls.150/151.

**2010.0.255.071.4:** À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Hospital, que acolho, como razão de decidir e nos termos do Decreto nº 51.194/2010, artigo 14, e ainda, no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº. 981/07/SMS.G, APLICO à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., C.N.P.J. nº. 26.921.908/0001-21, a penalidade de multa de 9% (nove por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho nº. 107136/10, de acordo com o previsto no Anexo da referida nota de empenho e com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93.

- Fica também a Contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso conforme previsto no artigo 109, I, "f" da Lei Federal 8666/93.

**2010.0.255.602.0:** À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Hospital, que acolho, como razão de decidir e nos termos do Decreto nº 51.194/2010, artigo 14, e ainda, no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº. 981/07/SMS.G, APLICO à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., C.N.P.J. nº. 26.921.908/0001-21, a penalidade de multa de 9% (nove por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho nº. 107104/10, de acordo com o previsto no Anexo da referida nota de empenho e com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93

-Fica também a Contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso conforme previsto no artigo 109, I, "f" da Lei Federal 8666/93.

**2010.0.287.814.0:** À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Hospital, que acolho, como razão de decidir e nos termos do Decreto nº 51.194/2010, artigo 14, e ainda, no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº. 981/07/SMS.G, APLICO à empresa Prodiel Farmacêutica Ltda., C.N.P.J. nº. 81.887.838/0001-40, a penalidade de multa de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho nº. 115900/10, de acordo com o previsto no Anexo da referida nota de empenho, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93.

- Fica também a Contratada NOTIFICADA do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso conforme previsto no artigo 109, I, "f" da Lei Federal 8666/93.

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

### DESPACHO DA COORDENADORA

**2010-0.254.405-6** - COVISA/GCCZ - Aquisição de anestésicos veterinários - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial, ao despacho do Sr.Chefe de Gabinete em fls.167, o qual HOMOLOGOU o certame licitatório realizado pelo Pregão Eletrônico nº332/2010, cujo objeto é a aquisição de anestésicos veterinários, ADJUDICADO às empresas : **Total Vet Comércio, Importação e Exportação de Produtos Veterinários Ltda., CNPJ nº08.652.775/0001-53**, o item 01, pelo valor unitário de R\$44,83, sendo o valor total de R\$40.347,00 e o item 03, pelo valor unitário de R\$81,66, sendo o valor total de R\$48.996,00, perfazendo o montante de R\$89.343,00, e a empresa **Su- pramil Comercial Ltda., CNPJ nº11.262.969/0001-57**, o item 02, pelo valor unitário de R\$8,06, sendo o valor total de R\$2.418,00, nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 234/2009 e 2171/2010, **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho em favor das empresas, nos valores de **R\$89.343,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais) e R\$2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**, que valerão como contrato, onerando a dotação orçamentária nº. 1822.10.304.1112.2.200.3.3.90.30.00.00 conforme Extrato de Reserva nº.95939/2010 (fls. 22).

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

### DESPACHOS DA COORDENADORA

#### PA - 2010-0.352.862-3

I - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMSP/SMG, e fundamentado pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a cobertura das despesas com ligações telefônicas, locais e interurbanas, do Gabinete, das Supervisões e Unidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO – TELES P, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2011.

#### PA - 2010-0.352.860-7

I - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMSP/SMG, e fundamentado pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para a cobertura das despesas com fornecimento de água e esgoto do Gabinete, das Supervisões e Unidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2011.

#### PA - 2010-0.352.869-0

I - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMSP/SMG, e fundamentado pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura das despesas com ligações telefônicas interurbanas do Gabinete, das Supervisões e Unidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2011.

#### PA - 2010-0.352.865-8

I - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMSP/SMG, e fundamentado pelo artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a cobertura das despesas com fornecimento de energia elétrica do Gabinete, das Supervisões e Unidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 61.695.227/0001-93, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2011.

#### PA - 2010-0.352.872-0

I - À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMSP/SMG, e fundamentado pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a cobertura das despesas com multas de trânsito de veículos da frota do Gabinete, das Supervisões e Unidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de DSV – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CNPJ Nº 46.392.155/0003-83, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2011.